

REGULAMENTO ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Curso: Pedagogia

PORTARIA Nº 16 de 20 de Novembro de 2020

Define alterações nos procedimentos da Portaria nº 02 de 01/02/2017, alterando a forma de contabilização das atividades complementares, a saber:

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do curso de Pedagogia.

Parágrafo único – As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Pedagogia e estão em consonância com a legislação vigente.

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Art. 8º Res. CNE/CES-10/2004)

Art. 2º - As Atividades Complementares concentram carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído em 30 (trinta) horas semestralmente.

CAPITULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As Atividades Complementares do Curso de Pedagogia são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso.

Caracterizam-se como Atividades Complementares todas as atividades que têm como objetivo:

- buscar uma maior integralização entre o corpo docente e discente;
- flexibilizar o currículo pleno do curso;
- proporcionar ao alunado maior aperfeiçoamento crítico teórico e instrumental;
- aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos egressos em conjunto com outras coordenações.

CAPITULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 4º - As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

- I – disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições e Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não-previstas na matriz curricular do curso, sejam afins à área da Pedagogia;
- II – cursos de capacitação profissional na área de Pedagogia;
- III – cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- IV – estágios curriculares não-obrigatórios na área de Pedagogia, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;
- V – disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (lato sensu) em área-afim;
- VII – Atividades de monitoria em disciplina e/ou laboratório.

SEÇÃO II

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 5º - As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Pedagogia compreendem:

- I – participação em programa de bolsas de iniciação científica,
- II – participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica;
- III – participação em outros projetos de pesquisa;
- IV – participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;
- V – participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado;
- VI – participação, como ouvinte, em defesas públicas de dissertações de mestrado;
- VII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível lato sensu);
- VIII – participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível graduação)

SEÇÃO III

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SOCIAL

Art. 6º - As Atividades Complementares de Prestação de serviço à comunidade na área de Pedagogia compreendem:

- I. Intervenção pedagógica;
- II. Atividades externas de divulgação da IES;
- III. Participação em ações sociais e trabalhos voluntários coordenados pela FANS;
- IV. Participação em Conselhos Municipais que promovam a inclusão social em especial naqueles relacionados à Educação Étnico racial, Educação Ambiental, Sustentabilidade e Direitos Humanos.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - A comprovação das Atividades Complementares do curso deverá ser submetida à aprovação do coordenador do curso.

Art. 8º - O acadêmico deverá requerer, por meio da coordenação do curso, pedido para registro das Atividades Complementares.

§ 1º - O acadêmico deverá entregar as cópias semestralmente referente as 30 (trinta) horas dos documentos a Coordenação do curso para análise e contabilização a ser emitido a posteriori. Os originais ficarão na guarda no acadêmico para possíveis comprovações.

§ 2º - A documentação será encaminhada à Secretaria para registro no Histórico Escolar do acadêmico, acompanhando a tabela com a quantidade total de atividades complementares.

Art. 9º - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares **finais** deverão ser encaminhados coordenação do curso até 2 (dois) meses antes da data de conclusão do curso.

Art. 10 – É de exclusiva competência do Coordenador a atribuição das horas/aula das Atividades Complementares de cada acadêmico, observados os parâmetros estipulados no regulamento de cada IES.

Art. 11 – Não serão aceitas atividades realizadas em período anterior ao ingresso do aluno no curso, exceto em caso de transferência, desde que as mesmas sejam compatíveis com as previstas neste regulamento.

Art. 12 – A carga-horária atribuída a cada atividade complementar obedecerá aos parâmetros estabelecidos no QUADRO ANEXO (DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES).

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso, e, em seguida, pela direção da FANS.

Nova Serrana, 20 de novembro de 2019.

Geraldo Fonseca Saldanha da Silva

**QUADRO ANEXO – DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO: PEDAGOGIA**

Atividades Complementares	Item	Especificação	Max. Horas	Aproveitamento Máximo % (em percentuais)	Documentação Requerida
Atividades de pesquisa	1	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica	40	100	Declaração ou Certificado
	2	Publicações de livros, capítulos de livros relacionados a área do curso	40	100	Cópia da publicação
	3	Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional	40	100	Cópia da publicação
Atividades de monitoria e iniciação à docência	4	Instrutor de curso de extensão relacionado com formação acadêmica	40	100	Declaração ou Certificado
	5	Apresentação de palestra relacionada com disciplinas do curso	40	100	Declaração ou Certificado
	6	Monitoria em disciplinas ou laboratório	40	100	Declaração ou Certificado
Atividades de formação profissional	7	Estágio não obrigatório na área do curso	40	10	Declaração ou Certificado
	8	Estágio interno (extracurricular) na Instituição, relacionado com o curso frequentado	40	10	Declaração ou Certificado
	8	Participação em visitas técnicas/cultural organizada pela FANS		100	Declaração ou Certificado
Eventos científicos ou culturais	9	Apresentação de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	40	100	Declaração ou Certificado
	10	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	40	100	Declaração ou Certificado
	11	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	40	100	Declaração ou Certificado
	12	Participação em atividades de cunho cultural/científico (coral, orquestra, banda, teatro, dança e semelhantes)	40	50	Declaração ou Certificado
Cursos	13	Cursos de língua estrangeira ou informática	40	75	Declaração ou Certificado
	14	Participação em cursos e oficinas da sua área de formação (presencial e a distância)	40	75	Declaração ou Certificado
Atividades de Formação Social e Humana	15	Participação efetiva em Diretórios Acadêmicos, Colegiados internos à Instituição	40 40 40	100	Declaração ou Certificado

	16	Atuação como palestrante voluntário em cursos e eventos de interesse social	40	100	Declaração ou Certificado
	17	Participação na organização ou como representante estudantil em jogos esportivos	40 40	100	Declaração ou Certificado
Atividades de Formação Social e Humana	18	Participação em gincanas de cunho beneficente	40	50	Declaração ou Certificado
	19	Atuação efetiva em trabalho voluntário e atividades comunitárias	40	50	Declaração ou Certificado
	20	Premiação em concurso relacionados com os objetivos do curso	40	75	Declaração ou Certificado